



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 095/2024

Ementa: Institui a Comissão de Reavaliação e Estudos de Regulamentação dos Critérios sobre a Mensuração da Produtividades da Fiscalização do CREA-RN.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA-RN, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais, em especial o inciso XXX, do artigo 92, do Regimento do CREA-RN;

Considerando que as avaliações de desempenho individual e organizacional são práticas fundamentais para a melhoria contínua da eficiência e da eficácia das organizações, nos termos do Acórdão TCU nº 3023/2013 – Plenário.

Considerando a necessidade de reavaliação e estudo dos critérios, procedimentos e valores da produtividade, atualmente, em vigor, objetivando buscar uma melhor evolução dos indicadores do CREA-RN, notadamente, aqueles definidos pelo Programa de Transferência de Recursos aos CREAs para o Fortalecimento, Aprimoramento e Aumento das Ações de Fiscalização do Exercício e das Atividades Profissionais, instituído pela Resolução nº 1135/2024-CONFEA – Programa Fortalece.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Reavaliação e Estudos de Regulamentação dos Critérios sobre a Mensuração da Produtividades das ações da fiscalização do CREA-RN, composta por:

- **Diretoria do CREA-RN** - VALERIA GOMES ALVARES PEREIRA – Diretora Institucional – Coordenação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

- **Gerência de Fiscalização** do CREA-RN - HEULYSON ARRUDA ALMINO – Matrícula nº 11188; e - JULIANO GONCALVES BARBOSA – Matrícula nº 12196;
- **Secretaria Estratégica** - CLAUDIONALDO SOARES DA CÂMARA – Matrícula nº 92019; e
- **Gerência de Gestão de Pessoas** - SATVA FARIAS LEIROS – Matrícula nº 18229.

Art. 2º - Os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente as demais unidades do CREA-RN para solicitar informações e/ou proceder diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º - Caberá à Comissão constituída por esta Portaria, elaborar relatório conclusivo e submetê-lo à Diretoria do CREA-RN no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se,

Natal-RN, 19 de março de 2024.

ROBERTO WAGNER DA COSTA FERNANDES
Presidente do CREA-RN